



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 05/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DE ORGANIZAÇÃO, DE ELABORAÇÃO, DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DE SEGURANÇA, DE CADASTRO DE CANDIDATOS E DE TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO E AFERIÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA – MG

Mirabela-MG, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO

De: Setor Administrativo

Para: Lincoln Fagundes Lima – Presidente da Câmara Municipal

Data: 01/09/2023

Excelentíssimo Senhor,

Ocorrendo a necessidade de se realizar contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG, solicito de Vossa Excelência que seja autorizada nos moldes previstos no inciso XV do artigo 75, da Lei 14.133/2021, a formalização de Termo de Dispensa.

Informamos-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios.

Atenciosamente,

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG.

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | VALOR ESTIMADO |
|------|---|------|-----|----------------|
| 01 | Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG. | SERV | 01 | |

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A Câmara Municipal de Mirabela-MG contratou empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG. afim de garantir a execução isenta e isonômica do certame. Dessa forma a Câmara Municipal de Mirabela-MG está garantindo os princípios da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA:

3.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto;

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

3.3 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

3.4 – A Contratada deverá se utilizar de equipamentos e meios adequados à realização dos serviços, para o bom desempenho dos mesmos.

4 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

4.1 São Direitos da Contratante:

a) emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados;

c) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado.

4.2 São Direitos da Contratada:

a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.

5 - PRAZO CONTRATUAL:

5.1- O prazo de vigência contratual é fixado em 10 (Dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/21;

5.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Mirabela-MG, por processo legal, após apresentação da Nota fiscal, e ainda, CND's do FGTS, Federal e Trabalhista, observado o seguinte cronograma:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

| ETAPA | ATIVIDADES e DESEMBOLSO |
|-------|--|
| 1ª | 60% (Sessenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (Cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do Concurso. |
| 2ª | 40% (Quarenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas de múltipla escolha. |

6.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do funcionário indicado pelo Presidente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9 - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 169 a 171 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

9.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3 – Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data do acompanhado do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações:

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, podendo ainda ser apresentada em cópias xerox da licitante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressa no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Qualificação Econômica - Financeira.

10.1.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

11.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

Mirabela/MG, 01 de setembro de 2023

Lincoln Fagundes Lima
Presidente da Câmara Municipal de Mirabela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG,
E A EMPRESA
_____, PARA OS
FINS NELE INDICADOS.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.220.880/0001-32, com sede administrativa na Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela-MG, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Lincoln Fagundes Lima, inscrito no CPF sob o nº 027.158.066-63, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada no endereço _____, nº, CEP: _____, _____, _____-MG, neste ato representada pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº xx/2023, Dispensa de Licitação nº xx/2023, art. 75, XV, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato compreende a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DE ORGANIZAÇÃO, DE ELABORAÇÃO, DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DE SEGURANÇA, DE CADASTRO DE CANDIDATOS E DE TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO E AFERIÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA – MG.**

Os serviços a serem prestados compreendem a realização de Processo Seletivo Público, envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo:

- Elaboração e publicação do edital;
- Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições;
- Consolidação das inscrições;
- Preparação dos ambientes para o dia da prova e aplicação;
- Elaboração das questões e preparação (Impressão) das provas;
- Correção, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação do resultado (Listagem);
- Relatório e estatísticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

- Suporte jurídico;
- Apoio ao candidato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO |
|------|-----------------------------|-----------|
| 01 | CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | R\$ xx,xx |
| 02 | CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | R\$ xx,xx |
| 03 | CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO | R\$ xx,xx |
| 04 | CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | R\$ xx,xx |

2.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a **CONTRATANTE**.

2.2.1. Caso a demanda pelo concurso no município seja inferior à quantidade de **600 (Seiscentas) inscrições válidas**, a **CONTRATANTE** deverá repassar à **CONTRATADA** a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, a fim de atingir o valor mínimo para a realização do Processo, sendo essa condição essencial para a realização do Processo.

2.2.2. Apenas como “**estimativa**” podemos considerar um quantitativo de **2.900 (Duas mil e novecentas) inscrições** aproximadamente, para o Concurso Público.

2.2.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos.

2.2.4. A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

2.2.5. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

2.2.6. Quando o pagamento **não** se fizer nos termos do **Contrato** os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC – IBGE, acrescendo-se lhes multa de 5% (Cinco por cento).

2.2.7. O valor total da prestação de serviços deverá ser pago, através de depósito no Banco do Brasil, conta 1461-3, agência 104-X, em duas parcelas na data seguinte a cada uma das etapas do cronograma abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

| ETAPA | ATIVIDADES E DESEMBOLSO |
|-------|--|
| 1ª | 60% (Sessenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do Concurso. |
| 2ª | 40% (Quarenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas de múltipla escolha. |

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 010101.122.0001.2005.339039001500000000 – Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência do dia xx/xx/2023 a xx/xx/2024.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6. Empregar na execução dos serviços estrutura e equipe técnica diretamente vinculada à Contratada, vedada a subcontratação, nos termos da Decisão nº 881/1997 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo departamento jurídico, da Câmara Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (Três décimos por cento) por dia, até o 10^a (Décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (Vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (Dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (Dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mirabela-MG, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Mirabela-MG, xx de xxxxx de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

LINCOLN FAGUNDES LIMA
Presidente

Contratante

xxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade e Financeiro

Solicito informações da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para a **Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG**, cujo valor estimado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e o pagamento será realizado em duas etapas: 60% (Sessenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (Cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do Concurso e 40% (Quarenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (Cinco) dias úteis após a realização das provas de múltipla escolha, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2023.

Mirabela - MG, 01 de setembro de 2023

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PARECER DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Processo: PAL 05

Nº Modalidade: DISP 04

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG.

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e, para o setor de Licitações dar continuidade, informamos as dotações do orçamento nas quais correrão a despesa:

Dotação Orçamentária:

| ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | NATUREZA | VÍNCULO |
|--|--|--|------------------|
| 010101.122.0001.2005. 3390390015000000000 – Ficha 12 | MANUTENÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICOS | RECURSO LIVRE |

Informamos que sendo o valor estimado da despesa de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme levantamento, a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considerado o impacto na execução orçamentária e de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2023.

Foi verificado o impacto financeiro e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Mirabela - MG.

Mirabela - MG, 01 de setembro de 2023

Divisão de Contabilidade e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Ocorrendo a necessidade de abertura do procedimento Contratação de empresa para planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela - MG, solicitamos a abertura do competente Termo de dispensa nos termos do inciso XV do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, anexo à presente solicitação, segue a proposta de preços, apresentada pela empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00.

O processo licitatório atende plenamente o previsto em lei, pois prevê a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para prestar planejamento, apoio, organização e realização de concurso público municipal, onde caracteriza a singularidade, subjetiva ou objetiva do serviço a ser prestado, dá-se à impossibilidade material de confronto, não impedindo que se alcancem os objetivos visados pela licitação.

Dessa forma, entende a Comissão Permanente de Licitações que o Sr. Presidente está autorizado, nos termos do inciso XV do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. A formalizar o competente termo de Dispensa.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios, na dotação: 010101.122.0001.2005. 339039001500000000– Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Mirabela-MG, 01 de setembro de 2023.

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirabela, Lincoln Fagundes Lima, autoriza abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG.

Mirabela-MG, 04 de setembro de 2023

Lincoln Fagundes Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AUTUAÇÃO

Processo: PAL 05
Nº Modalidade: DISP 04
Modalidade: Dispensa de licitação

Tendo em vista a autorização para realização de licitação visando a contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG, declara que foi autuado o presente Processo Licitatório nº 05/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, considerados os valores orçados e, com fundamento no inciso XV do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Mirabela-MG, 04 de setembro de 2023

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Presidente da CPL
Flávio Gonçalves Veloso



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 04 (Quatro) dias do mês de setembro de 2023, reuniu-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Mirabela/MG, a Comissão Permanente de Licitações, formada pelo Sr. Flávio Gonçalves Veloso - Presidente da CPL, Laura Cristina Sales da Silva - Membro da CPL e Lidiane Pereira dos Santos – Membro da CPL, nomeados pela Portaria nº 08/2023 para dar prosseguimento ao Procedimento Licitatório nº 05/2023, Dispensa 04/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG, nos moldes previstos no inciso XV do artigo nº 75 da Lei Federal 14.133/2021. A empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00 apresentou proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Quanto ao valor, a FADENOR explana que caso a demanda pelo concurso no município seja inferior à quantidade de 600 (Seiscentas) inscrições válidas, a CONTRATANTE deverá repassar à CONTRATADA a complementação dos valores relativos às inscrições não efetivadas, a fim de atingir o valor mínimo para a realização do Processo, sendo essa condição essencial para a realização do Processo. Observa-se que a possível contratada, cumpre as exigências legais quanto à habilitação. Remetemos o procedimento para análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

Mirabela/MG, 04 de setembro de 2023.

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor Jurídico

Processo: PAL 05

Nº Modalidade: DISP 04

Modalidade: Dispensa de licitação

OBJETO: Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG.

Conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Mirabela-MG, Sr. Lincoln Fagundes Lima para abertura do Processo Licitatório em epígrafe, no uso das atribuições que me conferem, venho respeitosamente encaminhar esse ao setor jurídico para apreciação e emissão de Parecer, nos termos da legislação e nos moldes previstos inciso XV do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Mirabela /MG, 04 de setembro de 2023

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PARECER JURÍDICO

Processo: PAL 5
Nº Modalidade: DISP 04
Modalidade: Dispensa de licitação

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DA FADENOR (CNPJ: 01.440.615/0001-00) PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a contratação da empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior - FADENOR para planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela/MG.

A solicitação é no sentido de analisar a possibilidade de a Câmara Municipal contratar o serviço acima discriminado sem a necessidade de um certame licitatório, verificando-se a sua dispensabilidade.

Éo relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União Federal editou a Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a administração pública.

A Lei de Licitações (11.433/2021) prevê, ainda, as hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração Pública poderá efetuar a contratação direta.

Sobre a possibilidade de Dispensa, veja-se o que diz a Lei nº 14.133/2021, em seu art.75, inciso XV:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Da análise da situação fática, qual seja, a possibilidade de contratação direta da fundação em tela, considerando-se que a FADENOR é uma instituição sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro, detém, *a priori* inquestionável reputação ética e profissional, enquadrando-se dessa forma no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação para a sua contratação.

Ao lado disso, o Concurso Público que se objetiva contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional, tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público. Esta ação e outras que dela advierem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto a melhor qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no art. 6º do texto Constitucional.

Segundo seu Estatuto, a FADENOR tem como objetivo desenvolver atividades técnico-científicas, de assessoria, consultorias e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo prestar serviços de organização e operacionalização de processos de seleção (concursos públicos, processos seletivos e vestibulares) a entidades públicas ou privadas.

Com esses fundamentos, previstos estatutariamente, e com a capacidade técnica reconhecida da Universidade Estadual de Montes Claros, considerando ainda que a FADENOR tem compromisso com o apoio à pesquisa, o ensino e a extensão universitária, atividades inerentes da instituição que apoia, entende-se que está perfeitamente justificada a Dispensa de Licitação para a contratação.

Do mais, a proposta apresentada pela FADENOR se mostrou vantajosa, com preço indicado compatível com os preços de mercado.

Analisando a minuta do contrato apresentada, observa-se que a mesma atende a todas as exigências aplicáveis à espécie, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, óbices a sua utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

III. CONCLUSÃO

Desta forma, **opina-se pela possibilidade jurídica** da contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO da FADENOR (CNPJ: 01.440.615/0001-00) para a realização de concurso público da Câmara Municipal de Mirabela/MG, com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, “sub censura”.

Mirabela/MG, 11 de setembro de 2023.

Alessandra Dias Oliveira Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG 164.598



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

A Câmara Municipal de Mirabela, por seu presidente o senhor Lincoln Fagundes Lima, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso XV do artigo 75 e inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para a **Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG**, junto a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00, localizada na Avenida Rui Braga, s/n, Prédio 7, Vila Mauriceia, cidade de Montes Claros-MG.

Mirabela-MG, 11 de setembro de 2023

Lincoln Fagundes Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal de Mirabela-MG, o **TERMO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** e o **TERMO DE CONTRATO 05/2023**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023**, foram publicados na data de 11 de setembro de 2023, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mirabela-MG, 11 de setembro de 2023.

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AVISO DE RESULTADO/PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Licitatório nº. 05/2023, Dispensa de Licitação nº. 04/2023, cujo objeto é para **Contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços de planejamento, de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo para realização de concurso público para contratação de pessoal da Câmara Municipal de Mirabela – MG**, homologado e adjudicado em favor do licitante que abaixo se descreve:

- **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00.**

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial no saguão desta Câmara Municipal, no dia 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2023 - PROCESSO Nº. 05/2023

DISPENSA Nº. 04/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA - MG.

Contratado: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00.

Valor total Estimado: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Recurso Orçamentário:

010101.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

339039001500000000 – Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Mirabela - MG, 11 de setembro de 2023.

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL